



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA

AV. CEL. PEDRO PEDRAS, 220 - CENTRO - TELEFAX (0XX38) 3758-1279

CEP 39.219-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 033/2018, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

“DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS DEPARTAMENTOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AUGUSTO DE LIMA - MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CARLOS BATISTA BORGES, Prefeito do Município de Augusto de Lima, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em observância à Lei Orgânica Municipal e demais normas que disciplinam a matéria,

CONSIDERANDO o previsto no Art. 1º, III da Constituição Federal, que traz dentre os fundamentos da República a dignidade da pessoa humana, bem como o Art. 3º, I, que elenca como objetivo fundamental a construção de uma sociedade livre, justa e solidária;

CONSIDERANDO A situação financeira do Município de Augusto de Lima, ocasionada pelo não repasse de verbas estaduais, sendo que o Estado de Minas Gerais de acordo com a última atualização em 30 de Outubro de 2018, deve ao Município de Augusto de Lima R\$ 2.181.969,09 (dois milhões, cento oitenta e um mil e novecentos e sessenta e nove reais).

CONSIDERANDO a necessidade que se estabeleçam mecanismos que garantam a continuidade das atividades, observando o acompanhamento e a avaliação da gestão fiscal responsável, que resulte em eficiência e transparência na alocação dos recursos públicos, considerando o forte desequilíbrio econômico causado pela retenção de verbas constitucionais pelo Governo do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO o Decreto 031/2018 que Decreta Calamidade Financeira no Município de Augusto de Lima em virtude da retenção de receitas realizadas pelo Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a responsabilidade do Município de Augusto de Lima, na execução de serviços essenciais na garantia da dignidade da pessoa humana, tais como educação e saúde e que as circunstâncias financeiras críticas e excepcionais agravadas de forma extremamente significativa pelo atraso de repasse de recursos constitucionais obrigatórios, bem como dos valores para o custeio de Transporte Escolar, que se encontram em atraso por parte do Estado de Minas Gerais, colocam em risco a

Decreto n.033/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA

AV. CEL. PEDRO PEDRAS, 220 - CENTRO - TELEFAX (0XX38) 3758-1279

CEP 39.219-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

capacidade do Município de prover a manutenção dos serviços públicos essenciais à sociedade e de cumprir com suas obrigações financeiras e fiscais;

CONSIDERANDO que no último mês do ano, os gastos com pessoal dobram em virtude do pagamento do décimo terceiro salário, além do pagamento dos fornecedores que encontram-se em atraso;

CONSIDERANDO que a crise alocada nos municípios mineiros em virtude da retenção de verbas legais pelo governo do Estado é grave e merece a união de todos os Municípios mineiros em defesa do Estado Federativo;

CONSIDERANDO as inúmeras reuniões realizadas pelo AMM (Associação Mineira de Municípios), AMAMS (Associação dos Municípios da Área Mineira da Sudene), AMEV (Associação dos Municípios do Médio Rio das Velhas), Consorcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene (CIMAMS), e Reunião entre os Municípios da Comarca de Buenópolis, quais sejam, Joaquim Felício, Augusto de Lima e Buenópolis, convencionou-se que medidas de urgência deveriam ser tomadas para amenizar os efeitos da crise, e defesa da autonomia Municipal;

CONSIDERANDO a urgência necessária à retomada da normalidade dos serviços essenciais prestados à coletividade pelo Poder local comporta a decretação, sob todos os aspectos, do presente ato.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo para os servidores municipais no período compreendido entre 03 a 07 de Dezembro de 2018;

I – Os serviços considerados essenciais na área de saúde, limpeza pública, coleta de lixo e segurança, deverão permanecer nos dias em que trata o “caput” deste artigo.

II – As escolas municipais terão pleno funcionamento neste período, não sendo paralisado o calendário escolar.

Art. 2º O Setor de Tributação funcionara por plantão, no telefone (38) 999612099.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA

AV. CEL. PEDRO PEDRAS, 220 - CENTRO - TELEFAX (0XX38) 3758-1279

CEP 39.219-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

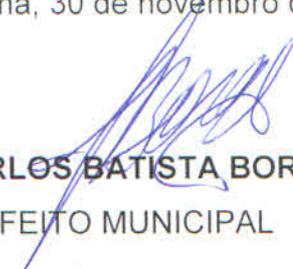
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Durante o período de ponto facultativo fica instituído o plantão no setor de licitações e protocolos.

Art. 4º Os servidores que compreendem este Decreto ficarão sobreaviso, podendo retornar aos serviço normal, caso necessário;

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Augusto de Lima, 30 de novembro de 2018.


JOÃO CARLOS BATISTA BORGES
PREFEITO MUNICIPAL